



CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 161 da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011;

CONSIDERANDO a vacância de 01 (uma) função de membro auxiliar da Comissão n.º 09 de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Investigativas;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal Sra. CELMA OLIVEIRA PRADO (matrícula 07-24425-1, técnica de nível superior, lotada na Secretaria Municipal de Gestão e Inovação) para exercer a função de vogal da Comissão n.º 09 de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Investigativas;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 13 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA SMTN N.º 257, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, e, os Decretos Municipais n.º 19.827 de 04 de outubro de 2019 e n.º 20.920, de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP n.º 23552/2022, pela Comissão n.º 04 de Processos Administrativos Disciplinares;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa n.º 066/2019, instaurada por meio da Portaria SMTN n.º 010 de 25 de novembro de 2019 e redistribuída para a Comissão n.º 04 de Sindicâncias Administrativas por meio da Portaria SMTN N.º 136, de 22 de fevereiro de 2022, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2 – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 14 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA EMURC N.º 028/2022

A Diretoria Executiva da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - EMURC**, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei 134/77 e pelos seus Estatuto e Regimento Interno, que lhe autoriza praticar atos administrativos e operacionais que não sejam proibidos por Lei ou regulamentados a que permita a Empresa atingir os seus objetivos.

Considerando a contínua reestruturação administrativa da EMURC, com o objetivo de implantar as normas e regulamentos exigidos por Lei;

Considerando que a EMURC é uma Empresa Pública, de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista;



Considerando o disposto nas Resoluções: nº 1.337/2015, nº 1.338/2015, nº 1.379/2018 e nº 1.400/2020 do TCM-BA que regulamentam e estabelecem as normas e a obrigatoriedade do encaminhamento do processo eletrônico ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), com vistas à prestação de contas mensais;

Considerando a indispensabilidade de estabelecer um prazo para encaminhamento de documentos ao SIGA e E-TCM, visando o cumprimento das exigências nas referidas Resoluções;

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os documentos que são parte integrante do processo de prestação de contas mensal deverão ser encaminhados ao Controle Interno até o dia 20 do mês subsequente àquele ao qual se refere;

Art. 2º - O controle Interno terá até o dia 25 do mês subsequente àquele a que se refere para efetuar o controle e a conferência dos documentos digitalizados e encaminhar a Tesouraria;

Parágrafo único: Todos os documentos que são parte integrante do processo de prestação de contas mensal deverão ser inseridos nas plataformas do SIGA e E-TCM até o trigésimo dia do mês subsequente àquele ao qual se refere.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, 08 de abril de 2022.

Diêgo Gomes Rocha
Diretor-Presidente

Viviane Santos Moreira de Souza
Diretora Técnica

PORTARIA SMTc N.º 258, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

PRORROGA O PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos Municipais n.ºs 18.484 de 13 de março de 2018, 19.827 de 04 de outubro de 2019 e 20.920 de 07 de abril de 2021, expedidos pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal e,

CONSIDERANDO a solicitação registrada por meio do Protocolo GEP nº 21499/2022 pela Comissão n.º 02 de Sindicâncias Administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão da **Sindicância Administrativa Investigativa nº 014/2022**, instaurada por meio da Portaria SMTc n.º 167, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 14 de março de 2022, por mais 30 (trinta) dias, nos termos do art. 167, § 3º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.786/2011 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal n.º 1.902/2013, tendo em vista a impossibilidade de conclusão de instrução do processo e, portanto, de elaboração do relatório conclusivo no prazo anteriormente fixado;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal da Transparência e do Controle, 14 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MATEUS NASCIMENTO NOVAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

PORTARIA SMTc N.º 259, DE 14 DE ABRIL DE 2022.